



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Carone

PUBLICADO B.O. M. T. Borba
EDIÇÃO Nº 42 Ano II
DE 01.15.09 2003

LEI N.º 1402

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NOS PONTOS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO, CONTENDO ITINERÁRIO E HORÁRIOS APROXIMADOS DOS CIRCULARES, EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE PARADA”..

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1.º Fica obrigatória a colocação de placas em todos os pontos de ônibus do transporte coletivo informando seus itinerários e horários aproximados.

Art. 2.º Vetado

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de setembro de 2003.

carlos hugo wolff von graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal